



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Segunda-feira • 1 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 2338

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:**

- **Decreto N.º 115, de 01 de Março de 2021** - Dispõe sobre nomeação de subsecretário para responder pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.
- **Decreto N.º 116, de 01 de Março de 2021** - Dispõe sobre nomeação de Coordenadora do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS e dá outras providências.
- **Decreto Nº 117 de 01 de Março de 2021** - Nomeia os Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Ibicoara, regulamenta o funcionamento do FMDCA e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



DECRETO n.º 115, de 01 de março de 2021.

**“Dispõe sobre nomeação de subsecretário para responder pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado para executar as funções inerentes ao cargo de Subsecretário Municipal de Administração do Município de Ibicoara - BA, o Sr. **Yrochi Costa Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.035.005-03.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ibicoara – BA, em 01 de março de 2021.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**  
Prefeito Municipal

**MAURO ALESSANDRO ZALCBORGAS RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**DECRETO n.º 116, de 01 de março de 2021.**

**“Dispõe sobre nomeação de Coordenadoria do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para executar as funções inerentes ao cargo de Coordenadora do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS - do Município de Ibicoara - BA, a Sr<sup>a</sup>. **Eylla Kamylle de Santana Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 046.304.305-71.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Ibicoara – BA, em 01 de março de 2021.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**  
Prefeito Municipal

**MILENE SILVA VACCARI**  
Secretária de Saúde de Ibicoara - BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**DECRETO nº 117 de 01 de março de 2021**

**“Nomeia os Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Ibicoara, regulamenta o funcionamento do FMDCA e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 062/2006 de 03 de novembro de 2006, que regulamenta a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e o FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibicoara conforme Artigos 11 e 12;

**CONSIDERANDO** a Resolução 137/2010 CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Secretário Desenvolvimento Social e Cidadania Nilson Gomes Queiroz, CPF 02418366545 e o Secretário de Finanças Hairan Silva de Oliveira, 358.087.108-04.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui um papel deliberativo e fiscalizatório na gestão do FMDCA.

**Art. 3º.** Compete aos gestores nomeados no artigo 1º deste decreto nos termos do artigo 21 da Resolução 137/2010 CONANDA, dentre outros procedimentos relativos ao cargo, as atribuições de:

I - elabora e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

V - publicizar projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente caso ocorra;

VI - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica, assim que houver movimentação financeira no FMDCA;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º.** Os gestores nomeados no artigo 1º deverão prestar contas trimestralmente da aplicação dos recursos do FMDCA durante reunião plenária, sem prejuízo da prestação de contas ao TCM.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Ibicoara, 01 de março de 2021

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**NILSON GOMES QUEIROZ**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199